

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

LEI N. 1404/2022 - DE 07/11/2022

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei n. 321/2003 que trata do Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

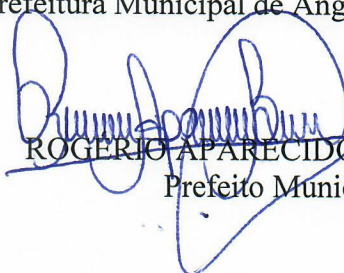
Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 24 e acrescido o parágrafo 4º na Lei n. 321, de 18 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.24. A função de Gestor(a), Diretor(a) Escolar será ocupada por professor, integrante do Quadro Próprio de Pessoal do Magistério Público Municipal de Ângulo, que possua formação em Ensino Superior no curso de licenciatura Plena em Pedagogia ou outra área da Educação, acrescido de Curso de Pós-graduação em nível de especialização em Gestão Escolar com carga horária mínima de 360h, ter exercido no mínimo 3 (três) anos de docência no Magistério Público de Ângulo, conforme normas estabelecidas por meio de Decreto Municipal.
(“)....

§ 4º: A escolha será por meio de eleição direta, conforme o indicador 1.8.1 do PAR- Plano de Ação Articulada, a ser regulamentada.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, 07 de Novembro de 2022.


ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal